

LEI ORDINÁRIA Nº 1361

de 15 de dezembro de 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade.*

Art. 2º.. *O valor do presente convênio será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o repasse dar-se-á em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).*

Parágrafo único. . *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã - MS, 15 de dezembro de 2004.

MOYSÉS NERY **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 1361/2004 - 15 de dezembro de 2004